

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Órgão ou entidade: Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura

Autoridade competente: Gustavo Leipnitz Ene

Cargo: Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura

CPF: 929.594.660-04

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: SIEM (Subsecretaria de Inteligência Econômica e de Monitoramento de Resultados)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 170607/0001 - Diretoria de Administração e Logística – DAL

CNPJ: 10.25101.04.121.2209.21C5.0002

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: Paulo Marques

Cargo: Diretor

CPF: 053.793.318-23

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Desenvolvimento e oferta de cursos, na modalidade EaD e remota com interação ao vivo, oficinas e palestras temáticas com alcance nacional, com o objetivo de dotar agentes públicos de competências e habilidades relacionadas à infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PARCERIA:**4.1. Cursos a distância para a Escola Virtual.Gov**

4.1.1. Os cursos a serem desenvolvidos seguirão os itens estabelecidos para as categorias conforme descrito no Anexo I deste Plano de Trabalho.

4.1.2. O desenvolvimento do conteúdo e das questões serão realizados por conteudistas/especialistas no assunto a serem contratados ou remunerados por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme o caso, pela Enap.

4.1.3. A Enap, por meio de suas unidades internas ou por meio de instituições com as quais tenha firmado parceria, auxilia os conteudistas com as orientações de produção do conteúdo por meio de oficina e por meio de compartilhamento de documentos e metodologia.

4.1.4. A partir do recebimento do conteúdo e dos roteiros produzidos pelos conteudistas, a Coordenação-Geral de Projetos Sob Medida - CGProj, segue com o desenvolvimento web do curso que corresponde ao trabalho de adaptação do conteúdo escrito para o formato html, de criação de imagens, infográficos, animações, vídeos, e quaisquer outros recursos multimídia ou de audiovisual previstos, além da implementação do curso na plataforma.

4.1.5. A oferta regular na Escola Virtual.Gov - EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>) também está contemplada juntamente com a prestação dos seguintes serviços:

- Administração de Infraestrutura de Rede garantindo conectividade, continuidade e disponibilidade;
- Administração do ambiente virtualizado que hospedam a Escola Virtual;
- *Backup e Restore* de Servidores e Serviços, se necessário;
- Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para as Aplicações da Escola Virtual;
- Disponibilização de infraestrutura de hospedagem;
- Gestão e disponibilização de dados;
- Divulgação de cursos;
- Cadastro e inscrição de usuários;
- Gestão de dados;
- Atendimento ao usuário em primeiro nível;

- Emissão de certificados.

4.2. Cursos na Modalidade Remota e Presencial

4.2.1. Calendário

4.2.1.1. As datas e horários dos cursos serão confirmados entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap (infraestrutura e agenda dos professores, por exemplo).

4.3. Local e Material

4.3.1. Modalidade presencial

4.3.1.1. Para os cursos presenciais, quando ocorrerem em Brasília, o órgão demandante poderá escolher se a turma ocorrerá nas dependências da Enap ou em dependências externas, indicando o local para a realização das ações. Caso não haja disponibilidade de salas na Enap, a unidade descentralizadora será avisada e poderá propor local alternativo para a realização das ações ou definir conjuntamente outro cronograma considerando a disponibilidade de salas nas instalações da Enap.

4.3.1.2. Se o curso ocorrer fora das dependências da Enap, a instituição demandante se responsabiliza pelo local de realização da(s) ação(s), pelos materiais e equipamentos conforme a especificidade de cada curso. Fica responsável, também, pela impressão e disponibilização da lista de frequência conforme modelo da Enap.

4.4. Modalidade Remota

4.4.1. Os cursos na modalidade remota ocorrem em uma sala virtual, por meio de aplicativo de videoconferência, em que participantes e professores ou facilitadores encontram-se em dia e hora marcados. A carga horária da ação contabiliza a duração dos encontros online e pode considerar também o tempo de dedicação a atividades assíncronas. Os eventos nessa modalidade são transmitidos ao vivo por serviços de streaming. Nessa modalidade, a carga horária informada nesse plano de trabalho poderá ser distribuída em momentos síncronos e assíncrono a depender da metodologia adotada para cada curso.

4.5. Deslocamento Docente

4.5.1. Nos casos em que for necessário e informado pela Enap, o órgão demandante deverá custear todas as despesas com diárias, passagens (aérea e terrestre) e hospedagem quando houver necessidade de contratação de docente que esteja em localidade distinta daquela onde será executado o curso. A emissão de passagens e diárias será acordada diretamente entre a instituição descentralizadora e o docente indicado para o curso.

4.6. Seleção dos servidores participantes

4.6.1. A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente os cursos no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

4.7. Número de Participantes por Turma

4.7.1. O número mínimo de participantes não deve ser inferior a 15 alunos e o máximo não deve ultrapassar 35 alunos, observada a metodologia de cada curso. Havendo vagas remanescentes nas turmas contratadas, a Enap fica autorizada a incluir servidores de outros órgãos até o limite máximo estipulado para cada curso.

4.7.2. Nos cursos na modalidade remota, a quantidade máxima de alunos disposta poderá ser revista levando em conta o curso ofertado e a anuência do docente contratado.

4.8. Matrículas

4.8.1. A unidade descentralizadora deverá indicar formalmente um servidor para gestão descentralizada das turmas, que receberá acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e será responsável pela gestão das matrículas e emissão de lista de frequência dos alunos matriculados, quando couber.

4.8.2. O procedimento de matrícula deve obedecer aos seguintes prazos:

PROCEDIMENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL		
		Instituição Demandante	ENAP	Participantes
Confirmação do Calendário de realização da turma	Até 45 dias antes do início do curso		X	
Liberação das inscrições no site e envio do link do curso para o interlocutor	Até 35 dias antes do início do curso		X	
Orientação aos participantes para inscrição no site da ENAP	De 35 até 15 dias antes do início do curso	X		
Inscrição no site da ENAP	De 35 até 15 dias antes do início do curso			X
Efetivação de no mínimo 15 matrículas na turma.	Até 15 dias antes do início do curso	X		
Preenchimento do formulário de Avaliação	Último dia do curso			X

4.8.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar adiamento dos cursos, inclusive podendo ser cancelado caso não haja condições de infraestrutura e de docência para um novo período.

4.9. Certificação

4.9.1. Os certificados de conclusão estarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap. Os alunos participantes dos cursos deverão ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) que será aferida de acordo com a modalidade, presencial ou remota, dos curso ofertado.

4.9.2. Não será aceito abono para faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

4.9.3. Cumpre informar que compete à Instituição demandante garantir a presença dos servidores em sala de aula para os cursos, estando ciente de que a Enap não responde por quaisquer prejuízos no alcance dos objetivos instrucionais decorrentes de baixa frequência dos participantes ou de frequência intermitente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Entre as atividades preponderantes elencadas no Estatuto, destacam-se, no contexto dessa parceria, as seguintes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

5.2. Está previsto ainda, no Estatuto, a possibilidade de a Enap executar suas atividades preponderantes para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais. É possível também à Enap, para cumprir sua missão institucional, celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, incluídas fundações de que trata art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

5.3. Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura do Ministério da Economia verificou a possibilidade de firmar parceria com a Enap para desenvolvimento e oferta de oficinas, palestras, cursos remotos e a distância. Os cursos a distância, após concluídos, contemplarão o catálogo de cursos da EV.G, e serão disponibilizados na modalidade MOOC (*massive open online course*), portanto, sem limite vagas e ofertados de maneira aberta e gratuita.

5.4. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.5. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.6. **Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e a Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.**

5.7. Seguindo ainda a normatização do Decreto nº 10.426, de 2020, especialmente o disposto no art. 16, registra-se que a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento dos cursos serão realizadas por meio de subdescentralização para órgão ou entidade da administração pública federal com o qual a Enap mantém parceria sendo que este fará a execução dos créditos de forma descentralizada via fundação de apoio.

5.8. Assim, considerando a forma de execução dos créditos orçamentários, é imprescindível constar que, uma vez iniciado o projeto e composta a equipe para desenvolvimento do(s) curso(s) e execução de todas as demais atividades relacionadas, o órgão demandante deve zelar pelo cumprimento do cronograma com vistas a garantir o equilíbrio entre a execução física e financeira do projeto. O fato de o órgão demandante não disponibilizar o conteúdo do curso, para que seja dado início ao desenvolvimento web pela Enap, não freia a execução dos recursos, uma vez que é necessário manter ativa a equipe de profissionais e recursos alocados no projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

A subdescentralização por meio de execução via Fundação de Apoio se faz necessária pois a Enap não conta em seus quadros com todos os perfis profissionais técnicos necessários para desenvolvimento do respectivo projeto.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso.
- Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento web do(s) curso(s) será realizada por meio de subdescentralização para órgão ou entidade da administração pública federal com o qual a Enap mantém parceria sendo que este fará a execução dos créditos de forma descentralizada via fundação de apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Início	Fim
Meta 1	Contratação de conteudista	Conteudista contratado	04	A partir da descentralização orçamentária e repasse financeiro	Até no máximo 12 meses antes do prazo de fim da vigência do TED
Meta	Realização da oficina de design	Versão inicial do design	04	Após contratação	Duração: 1 dia

2	instrucional	instrucional e RAE elaborado			
Meta 3	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	Conteúdo, questões, RCI e REOA elaborados	04	Após realização da Oficina de design instrucional	Até 2 meses
Meta 4	Validação do conteúdo e do design instrucional	Conteúdo e design instrucional concluídos	04	Após recebimento do material	Até 2 meses
Meta 5	Desenvolvimento web de um curso EaD	Curso EaD produzido	04	Após a entrega do material	Até 4 meses após a entrega completa do material
Meta 6	Oferta piloto	Curso EaD em oferta	04	A partir da implementação do curso na EV.G	30 dias após o início da oferta
Meta 7	Ajustes após oferta piloto	Curso EaD ajustado em oferta regular	04	A partir do fim da oferta piloto do curso na EV.G	Até 2 meses
Meta 8	Execução de Curso Remoto	Curso ofertado	12	O cronograma será definido entre as partes após a assinatura do TED.	
Meta 9	Execução de Oficinas	Oficina ofertada	04	O cronograma será definido entre as partes após a assinatura do TED.	
Meta 10	Execução de Palestras	Palestra realizada	04	O cronograma será definido entre as partes após a assinatura do TED.	

9.2. Cronograma de Atividades

9.2.1. Em relação ao cronograma de atividades, os partícipes deverão observar:

Unidade Descentralizadora:

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho, sob pena da Enap tomar as providências para a continuidade do desenvolvimento das atividades acordadas; e
- Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do plano de trabalho, sendo o silêncio dentro do prazo proposto pela Unidade Descentralizada considerado como concordância com a repactuação proposta.

Unidade Descentralizada

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho; e
- Analisar e aprovar a solicitação de repactuação do cronograma de atividades, considerando a possibilidade de manter ou não a demanda no planejamento anual da unidade descentralizada.

9.3. Custo do Projeto

9.3.1. O custo total estimado do projeto é de **R\$ 475.947,40**, referentes à realização das ações de aprendizagem descritos abaixo:

Ações	Carga Horária	Quantidade de Turmas	Valor por curso/turma (R\$)	Total (R\$)	Resumo por elemento de despesa		
					Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Direto (33.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Indireto (33.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)
Curso a - a distância	20	n.a.	R\$ 66.036,85	R\$ 66.036,85	R\$ 60.584,27	R\$ 5.452,58	
Curso b - a distância	20	n.a.	R\$ 66.036,85	R\$ 66.036,85	R\$ 60.584,27	R\$ 5.452,58	
Curso c - a distância	20	n.a.	R\$ 66.036,85	R\$ 66.036,85	R\$ 60.584,27	R\$ 5.452,58	
Curso d - a distância	20	n.a.	R\$ 66.036,85	R\$ 66.036,85	R\$ 60.584,27	R\$ 5.452,58	
Análise Custo-Benefício - ACB - remota com interação ao vivo	62	2	R\$ 25.400,00	R\$ 50.800,00	R\$ 14.041,61	R\$ 5.756,00	
Modelo de Cinco Dimensões - M5D - remota com interação ao vivo	20	2	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 5.790,84	R\$ 2.208,00	R\$ 3.401,16
Avaliação Ex-post de Projetos de Infraestrutura - remota com interação ao vivo	40	2	R\$ 21.450,00	R\$ 42.900,00	R\$ 11.681,67	R\$ 4.416,00	R\$ 6.802,33
Guia de Planejamento de Longo Prazo para Entes Subnacionais - remota com interação ao vivo	40	2	R\$ 21.450,00	R\$ 42.900,00	R\$ 11.681,67	R\$ 4.416,00	R\$ 6.802,33
Oficinas na temática projetos de infraestrutura	4	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00	R\$ 2.055,61	R\$ 664,00	R\$ 6.680,39
Palestras na temática projetos de infraestrutura	4	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00	R\$ 4.210,59	R\$ 748,00	R\$ 8.241,41
Análise Socioeconômica para Projetos de Infraestrutura Hídrica - remota com interação ao vivo	18	4	R\$ 7.300,00	R\$ 29.200,00	R\$ 7.858,61	R\$ 3.340,00	
Total	-	20	-	R\$ 475.947,40	R\$ 299.657,68	R\$ 43.358,32	R\$ 25.931,40

*Desenho Instrucional: ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver as fases de diagnóstico, formulação, desenvolvimento, elaboração e revisão de material didático e de material multimídia, implementação e avaliação de soluções de ensino ou capacitação, presencial e/ou à distância.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2021	R\$ 264.147,40
Janeiro/2022	R\$ 211.800,00
TOTAL	R\$ 475.947,40

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da	Descrição	Custo Indireto	Valor (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
-----------	-----------	----------------	-------------	------------	------------

Natureza da Despesa					
33.90.39	Serviço de apoio (custo indireto Enap)	Sim	R\$ 43.358,32	R\$ 21.810,32	R\$ 21.547,99
33.90.39	Serviço de apoio (custo direto Enap)	Não	R\$ 69.278,53	R\$ 11.957,93	R\$ 57.320,60
33.90.39	Pessoa Jurídica (custo direto para o desenvolvimento de curso)	Não	R\$ 209.435,59	R\$ 209.435,59	
33.90.39	Pessoa Jurídica (ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto)	Não	R\$ 20.943,56	R\$ 20.943,56	
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	Não	R\$ 132.931,41		R\$ 132.931,41
Total			R\$ 475.947,40	R\$ 264.147,40	R\$ 211.800,00

12. PROPOSIÇÃO

PAULO MARQUES
Diretor de Desenvolvimento Profissional - DDPRO
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

13. APROVAÇÃO

Gustavo Leipnitz Ene
Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura
Ministério da Economia

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO(S) CURSO(S) A SER(EM) DESENVOLVIDO(S)

Curso a distância produzido com o software Articulate e com videoaulas

O curso contará com execução dos seguintes serviços e recursos: ilustrações de baixa complexidade; pesquisa e tratamento de imagem; desenvolvimento de gráficos, quadros e tabelas; diagramação de apostila ou e-book; desenvolvimento de padrão visual simples para apostila e customização simples para Articulate.

- O **processo de pesquisa de imagem** consiste em realizar uma curadoria em imagens disponibilizadas em banco de dados pagos ou gratuitos. Já o **processo de tratamento de imagem** é o ato de corrigir detalhes em uma imagem analógica ou digital, usando vários métodos e técnicas para atingir os resultados desejados. Um tratamento pode ser uma simples correção de cores e luminosidade, até um retoque de pele, retirando marcas, imperfeições etc.
- As **ilustrações de baixa complexidade do tipo nº 1** compreendem o ajuste e adaptação de recurso gráfico, estampa, desenho, foto ou outro elemento ilustrativo de banco de imagens.
- O **processo de pesquisa de imagem** consiste em realizar uma curadoria em imagens disponibilizadas em banco de dados pagos ou gratuitos. Já o **processo de tratamento de imagem** é o ato de corrigir detalhes em uma imagem analógica ou digital, usando vários métodos e técnicas para atingir os resultados desejados. Um tratamento pode ser uma simples correção de cores e luminosidade, até um retoque de pele, retirando marcas, imperfeições etc.
- Também estão dispostos no rol de recursos desse padrão de curso o **desenvolvimento de gráficos**. Estes são uma representação geométrica de um conjunto de dados usado para auxiliar no entendimento das informações apresentadas. Ajudam a identificar padrões, verificar resultados e comparar medidas de forma ágil.
- Os **quadros e tabelas** disponíveis para esse padrão podem ser utilizados como recursos de apoio ao conteúdo. Quadros são ilustrações utilizadas para apresentar conteúdos teóricos, tais como comparações, classificações e dados numéricos sem tratamento estatístico. Já as tabelas são usadas para representar dados quantitativos de uma forma simples.
- A **diagramação no Articulate** prevê a formatação de conteúdo (texto/imagem/recurso) dentro do padrão visual definido pela Enap. Esse item não prevê a criação de identidade visual do material. A produção será medida por lauda, definida acima.

	Unidade	Quantidade
Desenvolvimento de conteúdo	Unid.	01
Desenho Instrucional	Unid.	01
Padrão visual Enap	Unid.	01
Pesquisa/Tratamento Imagem	Unid.	20
Gráfico	Unid.	15
Quadro/Tabela	Unid.	15
Diagramação Articulate	Unid.	01
Animação de até 10 minutos	Unid.	n.a.
Podscat de até 10 minutos	Unid.	até 5
Vídeos remotos de até 10 minutos	Unid.	até 10
Diagramação apostila/e-book	Unid.	01

Tabela: Itens que poderão compor os cursos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional**, em 26/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEIPNITZ ENE, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0525915** e o código CRC **2271AB3F**.

